



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Considera **Patrimônio Cultural e Gastronômico do Recife** o “Espaço Multicultural Cantinho do Axé”.

Art. 1º Fica considerado **Patrimônio Cultural e Gastronômico do Recife** o “Espaço Multicultural Cantinho do Axé”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Março de 2024.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador do Recife





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

JUSTIFICATIVA

Fundado no dia 13 de fevereiro de 2017, o “Espaço Multicultural Cantinho do Axé” é um local de efervescência cultural no Alto Nossa Senhora de Fátima, no Bairro Vasco da Gama, na Zona Norte do Recife. Mais do que um Empreendimento Comercial, o “Cantinho do Axé” representa a resistência da Cultura Popular, aquecendo a Economia e o Turismo Criativo na Comunidade através da promoção da Gastronomia, da Arte, da Música e de outros entretenimentos locais. Além disso, o Espaço oferta diversos empregos diretos e indiretos, gerando renda para os moradores da região.

No decorrer dos anos, o “Espaço Multicultural Cantinho do Axé” tornou-se referência ao incentivar a manifestação da Cultura Periférica e ao “quebrar” preconceitos e estigmas associados aos bens culturais produzidos nas comunidades. Com esse trabalho, tem oportunizado novas experiências para turistas e para a própria população recifense, através do Turismo Criativo, em que as pessoas são convidadas a conhecer o Recife a partir de um novo olhar, indo além dos passeios aos pontos turísticos convencionais.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei objetiva reconhecer a importância histórica, gastronômica e cultural do “Espaço Multicultural Cantinho do Axé”, além de proporcionar maior visibilidade e apoio institucional para que possa continuar realizando seu trabalho na Comunidade. Isso contribuirá para o fortalecimento do Turismo Criativo, a geração de emprego e renda e a consolidação da rede de apoio aos fazedores de Cultura na Cidade.

Os estudos acadêmicos apontam que qualificar dispositivos culturais enquanto patrimônios a partir de determinados elementos preexistentes, selecionados entre outros que se excluem desse processo, é uma forma de manter viva uma Cultura. Dessa forma, a Gastronomia surge como fator pujante da nossa Cultura.

Segundo Polain (2006) o termo patrimônio gastronômico assevera a importância da preservação da cultura local e das várias formas de agregar valor aos produtos da comunidade. (SILVA, 2018)¹

¹ SILVA, Sabrina. **Patrimônio Cultural Imaterial e os Registros dos Saberes e Fazeres da Gastronomia Tradicional Brasileira** (Trabalho de Conclusão de Curso elaborado para aprovação no Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC.) - IFSC, 2008.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Interessa destacar que a Propositura em apreço coaduna-se com as metas incluídas no Plano Plurianual do Recife (PPA 2022-2025), no Eixo Estratégico Cultura e Bem-Estar:

EIXO 8 – CULTURA E BEM-ESTAR

1211 – Valorização da Cultura

Objetivo: qualificar a cultura, projetando suas produções e seus espaços na vida social e econômica do Município.

AÇÃO: 2.304 – Promoções de Ações Culturais

Finalidade: Promover eventos e festivais culturais, apoiar projetos e ações voltadas para a difusão da cultura, valorizar a cultura e os artistas locais, bem como instituições e profissionais atuantes nessa área. (EP) (RECIFE, 2021, p. 66, grifo nosso)²

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria vem arribada no art. 6º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. No tocante ao aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR.

Além disso, a Proposta dialoga com a “Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável” da Organização das Nações Unidas (ONU)³. Elaborada coletivamente e adotada pela Assembleia Geral da ONU, em 2015, a iniciativa visa nortear as ações da comunidade internacional por um caminho sustentável e resiliente até o ano de 2030. A Agenda 2030 apresenta 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas com o objetivo de orientar a ação dos Governos nos níveis internacional, nacional e local, cada um seguindo as prioridades e realidades individuais, na adoção de práticas para melhorar a vida das pessoas, proteger o meio ambiente e enfrentar os inúmeros desafios da atualidade. O Município do Recife adotou a Agenda 2030 no PPA, e esta Propositura alinha-se com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

² RECIFE. **Lei Ordinária nº 18.877, de 17 de dezembro de 2021.** Institui o Plano Plurianual do Município do Recife para o período de 2022 a 2025. p. 66. Disponível em: <http://leismunicipa.is/cruzp>. Acesso em maio de 2023.

³ Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. **Nações Unidas - Brasil.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em março de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO



Diante da urgência da matéria, pedimos o apoio dos nossos nobres Pares desta Casa Legislativa a fim de acolher e aprovar este Projeto de Lei Ordinária que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 14 de Março de 2024.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador do Recife

